



MANUAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DA COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL




SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

1. COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL	2
2. CONVÊNIOS	4
2.1. Conceitos Gerais	5
2.2. Objetos de Convênios da CDSA	6
2.3. Condições para celebração de convênios	7
2.3.1. Plano de Trabalho	8
2.4. Etapas para formalização do convênio na CDSA/SES	14
2.5. Responsabilidade das partes na execução das emendas	15
2.6. Cronograma de desembolso	16
2.7. Previsão de execução (vigência do convênio)	16
3. REFERÊNCIAS	17

Anexos

ANEXO I	23
ANEXO II	24
ANEXO III	25
ANEXO IV	26

Expediente

Manual para Celebração de Convênios da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal - 1ª Edição 2020

Coordenador

Rebecca Politti

Grupo de Ação de Defesa e Saúde Animal

Caroline Thamie Yshida

Nádia Yumie Narita

Grupo de planejamento e Relações Institucionais

Juliano Rodrigues Pinto



Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

1. Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

Com a publicação do Decreto nº 64.553, de 1º de novembro de 2019, foi criada a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal – CDSA que integra a estrutura básica da Secretaria de Estado da Saúde, sendo sua principal finalidade a defesa e a promoção da saúde dos animais domésticos, considerando-se, exclusivamente, cães e gatos de convívio do ser humano.

Esta Coordenadoria tornou-se o órgão responsável pela articulação entre o Governo do Estado de São Paulo e os municípios, com o escopo de promover integração com os demais serviços de saúde voltados para cães e gatos. A CDSA deverá também proporcionar apoio técnico e financeiro às ações voltadas à saúde dos animais domésticos, realizar a gestão e o controle dos convênios com os municípios e avaliar o impacto dos resultados dos serviços contratados e/ou conveniados.

Considerando que a interação entre humanos e animais requer o desenvolvimento da Saúde em geral, sendo certo que os cães e os gatos, aqui chamados de pets, representam a mais significativa e impactante parcela de animais domésticos que atualmente convivem próximos ao ser humano e, sabendo-se que esses animais têm o potencial de transmitir doenças e causar outros agravos; faz-se necessário o compromisso de promover a preservação da saúde e do bem-estar animal, de realizar as ações de controle reprodutivo e de vacinar a população de pets com o objetivo de prevenir a ocorrência de zoonoses.

No meio urbano ou rural o crescimento das populações dos pets é uma realidade em cidades de pequeno, médio ou grande porte. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada pelo IBGE em 2013, a presença de pets nos lares brasileiros já é maior que a de crianças de até 14 anos. Ainda não existem estimativas oficiais para o número de animais abandonados nas ruas e que vivem sob a tutela de pessoas em situação de rua, mas sabemos que a falta de políticas de controle populacional contribuem para o aumento da população de cães e gatos e, por consequência, da disseminação de doenças. Já é evidente, tanto para a sociedade quanto para o Poder Público, a necessidade de implantação de

políticas de controle populacional, identificação e registro individual, vacinação, controle parasitário e outros cuidados básicos de saúde, para que seja garantida a preservação da saúde da população humana e do bem-estar desses animais.

Para embasar as políticas de defesa dos animais domésticos com foco em Saúde Pública, é importante entender o conceito de Medicina Veterinária do Coletivo. Nos dias atuais, devido à convivência tão próxima entre os animais domésticos e as pessoas, torna-se imprescindível a aplicação do manejo populacional de cães e gatos de forma humanitária e sustentável. Para tanto, a aplicação da Medicina Veterinária do Coletivo nos programas da CDSA permite a integração de importantes temas de Saúde, como a medicina preventiva, o controle de zoonoses, o comportamento e bem-estar animal, a bioética, o gerenciamento de recursos, além das ações de educação da população sobre a guarda responsável de animais, para assim caminhar em direção à preservação da saúde do ser humano, dos animais e do ambiente em que eles convivem.

Sendo assim, este Manual tem por finalidade orientar os parlamentares e os proponentes (municípios e entidades filantrópicas) na elaboração de propostas voltadas à saúde e defesa dos animais domésticos, pautadas nos princípios aqui expostos.

Rebecca Politti
Coordenadora da CDSA



Convênios

2. Convênios

Uma das principais ações de manejo populacional é a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, procedimento que irá prevenir a ocorrência de ninhadas indesejáveis. A castração é o método mais aplicado para reduzir a quantidade de animais abandonados, uma vez que a maior parte dos casos de abandono de pets ocorre em função do nascimento não planejado de filhotes. Além de ser uma questão de saúde pública, já que o aumento descontrolado das populações de cães e gatos acarreta no aumento da ocorrência de zoonoses na população humana, a castração também traz outros benefícios para os animais e para os seres humanos, como a redução significativa do risco de câncer de mama em cadelas e gatas e de câncer de próstata nos cães e gatos, a interrupção da ocorrência de infecções uterinas nas fêmeas e também a mudança de comportamento dos animais, que podem se tornar mais dóceis diminuindo assim o risco de fugas e atropelamentos.

Por conseguinte, os convênios estabelecidos pela CDSA destinam-se a financiar as ações de controle populacional de animais, previstas no Programa Estadual de Controle e Identificação da População de Cães e Gatos, instituído pelo Decreto nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010 e reorganizado pelo Decreto nº 63.505, de 17 de abril de 2019. O objetivo deste programa é promover a execução da Política Estadual de Defesa dos Animais Domésticos, com o intuito de providenciar, de forma suplementar, o suporte às ações realizadas pelos Municípios e por Entidades de Proteção Animal sem fins lucrativos, compreendendo as seguintes ações:

- a. Identificação e registro da população de cães e gatos;
- b. Promoção da esterilização cirúrgica
- c. Incentivo à adoção de cães e gatos abandonados;
- d. Realização de campanhas de conscientização pública sobre a relevância do controle populacional, da guarda responsável e da vacinação periódica de cães e gatos.

2.1 Conceitos Gerais

a. **Auxílio:** recursos oriundos da Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender às despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

b. **Contribuições:** são despesas orçamentárias, não reembolsáveis pelo recebedor, que não correspondem em contraprestação direta em bens e serviços, inclusive as destinadas para atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

c. **Contrapartida:** é a parte correspondente que a conveniada deve dispor do valor total do convênio para a execução do objeto proposto.

d. **Convênios:** são instrumentos formais pelos quais se permite a transferência de recursos ao Primeiro e Terceiro Setores, cujos objetivos sejam ações de interesses mútuos, comuns e coletivos, conforme condições previamente estabelecidas entre os partícipes. Diferentemente dos contratos, cujos interesses são contrapostos, nos convênios não há a figura da lucratividade, sendo imprescindível que todo e qualquer recurso repassado seja em prol da assistência dos direitos sociais.

e. **Custeio:** despesas decorrentes de folha de pagamento, da aquisição de materiais de consumo, bens não permanentes e prestação de serviços necessário à manutenção diária das atividades do órgão ou entidade.

f. **Emendas Parlamentares:** São as indicações parlamentares ao orçamento do Estado de São Paulo feitas por Deputados Estaduais e Federais, e executadas mediante a celebração de termo de convênio.

g. **Gestor do Convênio:** são os responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização do cumprimento das condições pactuadas.

h. **Investimento:** Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalação, equipamentos e material permanente.

i. **Partícipes:** são os titulares do convênio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, sendo:

- **Concedente:** Ente Federativo, Órgão ou entidade da Administração

Direta ou Indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros destinados a execução de determinado objeto, além de supervisionar, fiscalizar e controlar a execução do ajuste; exemplo: Secretaria de Estado da Saúde/SP;

• **Conveniada:** Órgão público ou unidade do Terceiro Setor que pactuará a execução do objeto, ação ou outra atividade congênera – exemplo: Prefeituras, Entidades, etc.

j. **Plano de Trabalho:** Documento essencial no processo de formalização de convênio que consiste no planejamento detalhado dos objetivos, das ações e metas a serem executadas e atingidas pela conveniada. Serve ainda como instrumento para análise das prestações de contas e respectiva elaboração de Parecer Conclusivo.

k. **Primeiro Setor:** É o próprio Poder Público ou instituições e órgãos públicos e popularmente chamado de governo, é constituído pelos entes federativos (União, Estados Membros e Municípios) ou outras unidades públicas da Administração Direta ou Indireta (universidades, hospitais, etc).

l. **Programa:** é um determinado conjunto de ações articuladas e organizadas pela SES/SP e que visam objetivos estratégicos, como por exemplo, o “Programa Meu Pet” e o “Programa de Identificação e Controla da População de Cães e Gatos”.

m. **Proponente:** Órgão Público ou entidade privada sem fins lucrativos que manifeste, por meio de plano de trabalho, interesse em pactuar determinada ação, projeto ou atividade.

n. **Segundo Setor:** conhecido também como “mercado”, é o setor composto pela livre iniciativa, empresas que geram e almejam a lucratividade.

o. **Subvenção Social:** trata-se da transferência de recursos destinados às instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de caráter assistencial ou cultural.

p. **Terceiro Setor:** é um setor que abrange instituições juridicamente organizadas que se sujeitam ao regramento privado e que, apesar de não integrarem o Poder Estatal, atuam de modo complementar na consecução dos direitos sociais. Por este motivo, são objetos de tutela especial por parte do Poder Público. São consideradas do Terceiro Setor as entidades beneficentes, as filantrópicas e sem fins lucrativos, as OSS, as OSCIPs e ONGs.

q. **Termo de Convênio, Aditivo e de Retirratificação:** é o instrumento legal pelo qual se concretiza a pactuação entre os partícipes, sendo o Termo Aditivo um acessório que visa a alteração das cláusulas e condições, ou a correção de dados (Retirratificação), previamente pactuadas.

r. **Transferência Voluntária:** São repasses de recursos correntes ou de capital a outro ente federativo, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

2.2 Objetos de convênio da CDSA

A CDSA tem como prioridade a celebração de parceria que permitam o cumprimento dos Decretos nº 64.188/2019 e 63.505/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Lei Estadual nº 6.544/1989. Tais objetos estão destacados a seguir e devem ser interpretados juntamente com os Quadros 01 a

05, dependendo do Conveniado (Primeiro ou Terceiro Setor):

a. Esterilização cirúrgica de cães e gatos: controle populacional desses animais;

b. Identificação e registro da população de cães e gatos: visa à realização de ações de identificação dos animais através da implantação do microchip eletrônico;

c. Incentivo à adoção de cães e gatos abandonados;

d. Realização de ações educativas para conscientização da sociedade sobre a relevância do controle populacional, da guarda responsável e da vacinação periódica de cães e gatos para a Saúde Pública.

2.3. Condições para celebração de convênios

As prefeituras (Primeiro Setor) e entidades (Terceiro Setor) interessadas em celebrar um convênio objetivando a Saúde Animal devem apresentar os documentos, elencados na tabela abaixo, para comprovar que possuem habilitação jurídica e regularidade fiscal para tanto.

QUADRO 01 – Documentos necessários para celebração de convênios

Documento	Prefeitura	Entidade	Observação
Ofício	Sim	Sim	Deve ser feito em papel timbrado devendo conter data, valor total do ajuste, objeto a ser executado, conta corrente específica e ativa para recebimento do repasse, assinatura do Prefeito e endereçamento ao Secretário Estadual de Saúde.
Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC)	Sim	Não	Na ausência de regularidade do CRMC, deverão ser juntados: • Declaração, assinada pelo Prefeito, de que o convênio a ser firmado está de acordo com a Lei Orgânica Municipal; • Ata de Posse do Prefeito, acompanhado de cópia do R.G. e C.P.F.
CADIN Estadual	Sim	Sim	
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	Não	Sim	Em vigor e registrado em cartório
Ata de Posse da eleição do Prefeito/da última diretoria	Sim	Sim	Registrado em cartório
Comprovante de inscrição no CNPJ	Não	Sim	
Cópia R.G. e C.P.F. do responsável	Sim	Sim	
Declaração de Patrimônio	Não	Sim	Vide ANEXO I

Documento	Prefeitura	Entidade	Observação
Declaração de existência ou não de membros da Diretoria pertencentes a órgãos da Administração Pública	Não	Sim	Declaração atualizada identificando a existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. Vide ANEXO II.
Declaração Negativa de Impedimentos	Não	Sim	Declaração Negativa de Impedimentos para celebrar qualquer tipo de parceria com órgãos públicos e por não estar impedido de receber recursos estaduais em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado. Vide ANEXO III.
Declaração Negativa de Trabalho Infantil	Não	Sim	Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Vide ANEXO IV.
Declaração de Lei Orgânica Municipal	Sim	Não	Assinada pelo Prefeito Municipal.
Certidão de Regularidade do FGTS	Não	Sim	
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Não	Sim	
Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos estaduais	Não	Sim	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Não	Sim	
Declaração de Capacidade Técnica	Não	Sim	Declaração assinada que atesta que a Entidade possui capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do projeto.
Comprovação de tempo mínimo de existência da Entidade	Não	Sim	Comprovação de tempo mínimo, de 2 (dois) anos, de existência para a realização de projetos com recursos públicos estaduais.
Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade (CRCE)	Não	Sim	

Documento	Prefeitura	Entidade	Observação
Registro da entidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo (CRMV-SP)	Não	Sim	Será obrigatória a apresentação para entidades que realizem atendimento veterinário em suas dependências.
Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo (CRMV-SP)	Não	Sim	Será obrigatória a apresentação para entidades que realizem atendimento veterinário em suas dependências.
Plano de Trabalho	Sim	Sim	Vide abaixo

2.3.1 Plano de trabalho

Por ser um dos principais documentos da formalização de convênios, consiste no detalhamento do objeto pretendido, assumido pela proponente e aprovado pela concedente, para o alcance de um interesse comum.

O objeto do Plano de Trabalho referente à Saúde Animal deve ser direcionado ao cumprimento das políticas de defesa dos animais domésticos, e a sua elaboração deve se pautar nas seguintes indagações:

O que o Proponente realmente necessita?	Quais serão os benefícios para a saúde pública e saúde animal?
Quais os recursos (humanos, financeiros, materiais, entre outros) que o município/entidade já possui para executar as ações pretendidas?	A ação será desenvolvida a curto, médio ou longo prazo?

Para tanto, é necessário que haja a participação obrigatória e conjunta das áreas técnica e administrativa para elaboração do Plano de Trabalho conforme explicado abaixo:

a. Informações gerais do Proponente:

Quem sou, como sou, onde estou e qual minha finalidade?

Neste ponto é importante descrever detalhadamente a história do beneficiário e as características regionais no qual está inserido, bem como o motivo de sua criação organizativa e jurídica, sua capacidade instalada, a quantidade de profissionais, o tipo de complexidade assistencial, a quantidade de atendimentos/cirurgias/procedimentos veterinários que realiza, e outras informações que julgar relevantes.

b. Informações cadastrais do Proponente e seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos:

devem ser preenchidos os dados de identificação do ente federativo, órgão ou entidade privada, bem como os de seus representantes/responsáveis. A conta corrente para recebimento do recurso Devem ser exclusiva para o convênio.

c. Identificação do Objeto a ser executado:

Qual a finalidade do convênio?

O objeto deve ser explicado de forma detalhada ao responder à pergunta acima, bem como especificar se será **custeio** ou **investimento**, conforme sugestões das tabelas abaixo. Se o Proponente for uma entidade, o objeto deve ter correlação com o histórico e a finalidade prevista no seu Estatuto Social.

No caso dos programas de castração e identificação, o objeto deverá ainda ser identificado através do nome do programa: "PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO _____".

QUADRO 02 – Custeio

Custeio	Objeto	Detalhamento
Esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos	Custeio para castração de cães e gatos	Definir a modalidade de aplicação dos recursos: terceirização do serviço veterinário e/ou compra de insumos e medicamentos para realizar a castração de cães e gatos; Informar a quantidade de animais a serem castrados; Informar se os animais serão de rua e/ou domiciliados, bem como suas respectivas quantidades.
Identificação e registro de cães e gatos	Custeio para identificação de cães e gatos	Definir a modalidade de aplicação dos recursos: contratação do prestador de serviço veterinário e/ou compra de microchip eletrônico para realizar a identificação e registro de cães e gatos; Informar o método de identificação (microchip eletrônico, pique de orelha, tatuagem etc).
Adoção de cães e gatos errantes	Custeio para campanha de adoção de cães e gatos errantes	Definir os materiais (gaiolas, cercados, caixas de transportes descartáveis etc) e outras despesas (locação de espaço, produtos de divulgação etc) necessários para ação.
Conscientização de guarda responsável de cães e gatos	Custeio para campanha de guarda responsável de cães e gatos	Definir como será realizada a campanha (produtos de divulgação, atividades artísticas etc) e o público-alvo da ação.

QUADRO 03 – Investimento

Investimento	Objeto	Detalhamento
Aquisição de equipamentos para Saúde Animal	Investimento para aquisição de equipamentos para Saúde Animal	Descrever os equipamentos que serão adquiridos e suas respectivas quantidades, bem como explicar onde e como serão utilizados esses bens.
Aquisição de veículos	Investimento para aquisição de veículo castramóvel ou para transporte de animais	Elencar o tipo do veículo e sua finalidade.

QUADRO 04 – Classificação de Despesas Admissíveis para o Primeiro Setor

Destinação	Cód. Natureza de Despesa	Classificação	Itens Contemplados
Primeiro Setor (Prefeituras)	334030	Custeio	Material de consumo: medicamentos veterinários, material hospitalar e ambulatorial, material de limpeza, material de escritório, gêneros alimentícios para animais (ração).
	334039	Custeio	Prestação de serviços de terceiros: reforma de castramóvel, serviços veterinários.
	444051	Investimento (Obras)	Investimento em construção e reforma com ampliação: obras em canis municipais, abrigos e locais para atendimento público de cães e gatos.
	444052	Investimento (Equipamentos)	Aquisição de equipamentos: equipamentos de uso veterinário, unidade de serviço médico-veterinário móvel, veículo para transporte de animais, gerador de energia para castramóvel.

QUADRO 05 – Classificação de Despesas Admissíveis para o Terceiro Setor

Destinação	Cód. Natureza de Despesa	Classificação	Itens Contemplados
Terceiro Setor (Entidades)	335043	Custeio	Material de consumo: medicamentos veterinários, material hospitalar e ambulatorial, material de limpeza, material de escritório, gêneros alimentícios para animais (ração).
	445052	Investimento (Equipamentos)	Aquisição de equipamentos: equipamentos de uso veterinário, unidade de serviço médico-veterinário móvel, veículo para transporte de animais, gerador de energia para castramóvel.

d. Justificativa: considerando que a Lei Estadual nº 12.916/2008 proibiu a eutanásia de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, e que existem políticas públicas, promoção da guarda responsável e outras ações que permitem um controle eficaz da natalidade desses animais, o Proponente deve apresentar as razões, as necessidades, os benefícios e as informações imprescindíveis para o entendimento do impacto positivo do convênio para a saúde animal e para a saúde pública local. Assim sendo, a justificativa deve ser formulada com base nas seguintes perguntas:

Por que realizar o projeto, ação ou atividade?	Quais os motivos que justificam o projeto, ação ou atividade?
A realização de tal projeto, ação ou atividade trará quais contribuições e melhorias para a saúde e bem-estar animal?	O problema enfrentado pelo Proponente será resolvido ou minimizado com a liberação do recurso?

QUADRO 06 – Perguntas da Justificativa

Questões	Exemplos
Por que realizar o projeto, ação ou atividade?	"Atualmente há muitos cães e gatos abandonados no município, o que desencadeia problemas tanto para a saúde animal como para a saúde humana devido à disseminação de zoonoses e ocorrência de agravos".
Quais os motivos que justificam o projeto, ação ou atividade?	"Realização de controle populacional de cães e gatos que resulta na diminuição de zoonoses e agravos, bem como na incidência de tumores de mama e próstata, piometra e doenças infectocontagiosas nos animais".
A realização de tal projeto, ação ou atividade trará quais contribuições e melhorias para a saúde animal e saúde pública?	"Com a realização de castrações haverá uma diminuição na população de cães e gatos e, conseqüentemente, da transmissão de zoonoses e ocorrências de outros agravos como, por exemplo, mordeduras".
O problema enfrentado pelo Proponente será resolvido ou minimizado com a liberação do recurso?	"O problema será apenas minimizado, porque a ação de castração é limitada considerando a grande quantidade de cães e gatos não castrados e abandonados, o que resulta em um aumento populacional progressivo desses animais devido à sua alta taxa de reprodução".

e. Local de execução: a descrição do local dependerá do tipo do objeto do convênio.

- Consultório/clínica veterinária ou Centro de Controle de Zoonoses (CCZ): deve-se indicar o endereço do estabelecimento onde ocorrerá a obra ou serviço objeto do convênio;
- Unidade móvel (castramóvel): elencar os bairros onde serão realizadas as ações. Importante destacar que o castramóvel utilizado terá que comprovar registro no CRMV-SP;
- Outros locais: a área física deve contemplar as condições mínimas estabelecidas na Resolução CRMV-SP nº 2579/2016.

f. Cotações e Planilhas de Custo: são documentos de caráter **obrigatório** entregues para a apresentação de orçamentos/pesquisas de preços de insumos e/ou serviços a serem utilizados para a efetivação do convênio, devendo comprovar a necessidade, coerência, razoabilidade e compatibilidade dos recursos financeiros com o objeto do convênio.

- Cotação: são os orçamentos e pesquisas de preços referentes aos itens de despesa descritos no Plano de Trabalho, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores pactuados com aqueles praticados no mercado. É importante ressaltar que o Proponente deve apresentar, pelo menos, 03 (três) cotações de diferentes empresas/fornecedores.

- Planilha de custo: destina-se aos casos em que já há um histórico de execução do objeto pelo Proponente. Ela deve conter os gastos orçamentários utilizados nas ações anteriores e ter relação com o objeto do convênio.

No caso da contratação de prestador de serviços, o orçamento deve ser detalhado para expressar a composição dos custos unitários de todos os materiais, medicamentos, insumos e mão-de-obra inclusos no serviço.

g. Metas a serem atingidas:

O(s) objetivo(s) no âmbito da Saúde Animal a ser(em) alcançado(s) com o recurso recebido deve(m) ser definido(s) com base em um **planejamento estratégico** da ação pretendida pelo Proponente como, por exemplo:

- Promover o controle populacional de cães e gatos do município;
- Promover a identificação de cães e gatos através da microchipagem;
- Promover a adoção de cães e gatos;
- Promover o atendimento médico-veterinário de cães e gatos;
- Promover o controle da incidência de zoonoses (Leishmaniose, Raiva, Sarna, Toxoplasmose, entre outras);
- Promover campanhas de vacinação de cães e gatos;
- Promover campanha educativa sobre guarda responsável.

A meta, por sua vez, é aquilo que o Proponente pretende realizar e alcançar para completar o(s) objetivo(s) pretendido(s) e que, inclusive, funciona como diretriz das ações a serem executadas durante a vigência

do convênio. É através dela que será possível analisar os resultados para o planejamento de ações futuras.

Há dois tipos de metas: a quantitativa e qualitativa, que devem seguir o método mnemônico a seguir:

QUADRO 07 – Smart

Características	Descrição
e specífico	A meta deve ser determinada, ou seja, não pode ser generalizada.
M ensurável	A meta deve ser calculável.
A tingível	A meta deve ser realizável, exequível.
R elevante	A meta deve ser importante e coerente para o processo.
T emporal	A meta deve ser finita.

• Metas quantitativas:

Quanto farei, o que farei e como medirei?

Devem ser formuladas respondendo as perguntas acima, pois se referem à quantidade numérica da ação a ser realizada. Portanto, deve-se observar, principalmente, se o Proponente tem capacidade para executá-las.

Seguem, na tabela abaixo, alguns exemplos aplicáveis na Saúde Animal de metas quantitativas:

QUADRO 08 – Exemplos de Metas Quantitativas

Metas	Descrições	Indicadores
Aumentar número de atendimentos de cães e gatos	Número de atendimentos de consultas e exames realizados	Relatório de atendimento e exames
Aumentar o controle da população de cães e gatos	Número de castrações realizadas	Relatório de castrações
Aumentar a cobertura vacinal de cães e gatos	Número de vacinações realizadas	Relatório de vacinações
Diminuir o número de animais errantes	Número de animais que foram beneficiados por uma obra de construção/ampliação ou custeio de reforma	Número de animais abrigados no local

• Metas qualitativas:

O que pretendo alcançar e quanto farei para melhorar a qualidade do serviço? O que farei e como medirei?

Essas metas visam os benefícios que serão alcançados com as ações propostas, devendo ser mensuráveis por meio de cálculos, relatórios ou vistorias.

Seguem, na tabela abaixo, alguns exemplos aplicáveis na saúde animal de metas qualitativas:

QUADRO 09 – Exemplos de Metas Qualitativas

Metas	Descrições	Indicadores
Diminuir a incidência de zoonoses (caso o Proponente tenha controle de determinada zoonose; especificar a doença podendo ser, por exemplo, Raiva, Sarna, Toxoplasmose, Esporotricose etc)	Redução da incidência de determinada zoonose através do controle populacional de cães e gatos	Relatório com número de casos de animais com zoonose no prazo do convênio
Aumentar a satisfação dos tutores dos cães e gatos beneficiados pela ação	Realização pesquisa de satisfação com os tutores dos cães e gatos participantes da ação	(número de pesquisas com resultados "bom" e "ótimo"/número total de pesquisas realizadas)x100
Aumentar a conscientização da população sobre a guarda responsável de cães e gatos	Realização de campanha educativa em escolas, distribuição de folhetos sobre guarda responsável, atividades artísticas que desenvolvam o tema, entre outros	Relatório com quantidade de pessoas alcançadas pela campanha no prazo do convênio
Aumentar a quantidade de animais adotados	Realizar campanha de adoção de cães e gatos	(número de animais adotados/número de animais abrigados)x100

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	(...) mês
Liberação do recurso	X							
Licitação/aquisição de serviços e/ou insumos e medicamentos		X						
Solicitação de emissão da ART, quando necessária		X						
Execução do objeto do convênio			X	X	X	X		
Pagamento do serviço contratado						X		
Relatórios parciais			X			X		
Relatório final							X	
Prestação de contas final								X

h. Etapas ou Fases de Execução: descrição detalhada das etapas, pactuadas pelo gestor, que compõem o cronograma físico-financeiro. Exemplo:

Etapa	Descrições	Duração
1	Cotação de prestadores de serviço veterinário	1 mês
2	Contratação do serviço veterinário	15 Dias
3	Execução das castrações	6 meses
4	Execução da ação de guarda responsável	6 meses

i. Cronograma físico-financeiro: elencar as fases de execução dos procedimentos propostos, conforme esquema abaixo.

j. Critérios para seleção: trata da aplicação de critérios para selecionar o público que será beneficiado pela ação, tendo em vista que é importante direcionar o programa para a parcela da população que não possui recursos para realizar a castração de seus animais.

Ademais, é importante também priorizar áreas com maior incidência de abandono, áreas circunvizinhas de remanescentes florestais ou de abrigo de animais silvestres.

Assim sendo, é recomendado ao Proponente seguir a ordem de priorização abaixo:

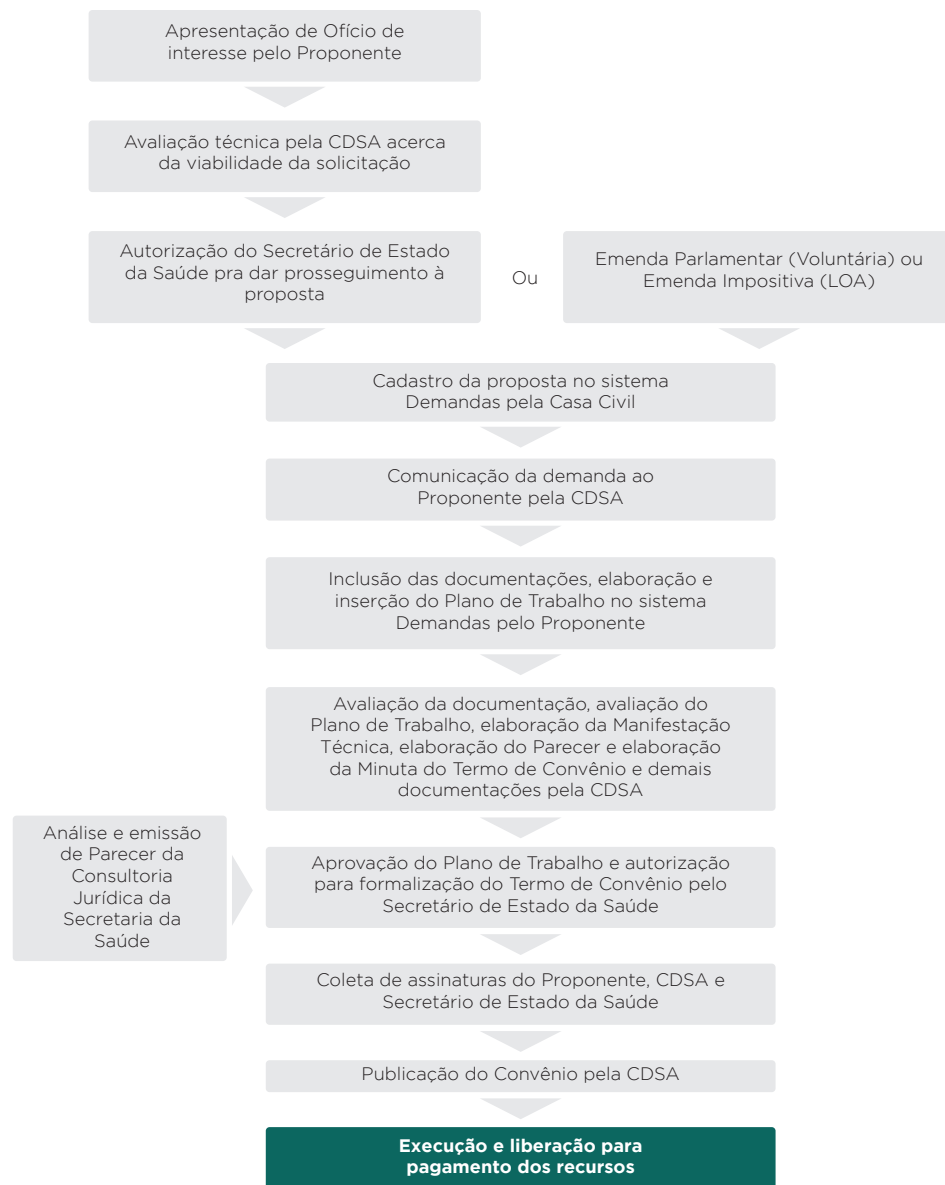
- I. Pessoas inseridas em Programas Sociais como, por exemplo, Bolsa Família, ou recebam recursos por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou seja, idosos ou pessoas com deficiências;
- II. Famílias com renda mensal de até um salário mínimo e meio per capita;
- III. Protetores de animais informais, moradores de áreas circunvizinhas de remanescentes florestais ou abrigos de animais silvestres;
- IV. Associações e Organizações Não Governamentais protetoras de animais;
- V. Público em geral, caso haja vagas remanescentes.

k. Contrapartida: se houver contrapartida por meio de aplicação de recursos financeiros do município ou entidade, esta deve ser discriminada e, na prestação de contas, deverão ser apresentadas as cópias dos documentos pertinentes como, por exemplo, cópia das notas fiscais.



**Etapas para formalização
do convênio na CDSA/SES**

2.4. Etapas para formalização do convênio na CDSA/SES



2.5. Responsabilidade das partes na execução das emendas

a. Responsabilidade do estado de São Paulo:

- Destinar recursos financeiros não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado;
- Analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- Repassar ao município os recursos alocados para execução do objeto do convênio;
- Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas;
- Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

b. Responsabilidade dos municípios e entidades:

- Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento;
- Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- Garantir os recursos financeiros e materiais, sob sua responsabilidade, a título de contrapartida, conforme indicado na cláusula sétima do presente convênio e de acordo com o detalhamento constante no plano de trabalho que integra o presente;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços;
- Submeter, previamente, à Conveniente as eventuais propostas de alteração do plano de trabalho originariamente aprovado;
- Colocar à disposição da Conveniente toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio;

- Prestar contas à Conveniente da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da cláusula décima, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas;
- Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela Conveniente, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o Estado de qualquer responsabilidade;
- Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

2.6.Cronograma de desembolso

Indica o modo como serão repassados os valores pactuados no convênio. Pode ser em parcelas única ou mensal e relaciona-se com a natureza de despesa do objeto do convênio, bem como com o plano de aplicação financeira.

No caso de obras, este cronograma deve ser reflexo do cronograma físico-financeiro, pois os pagamentos serão realizados por medição, isto devendo ser informado no Termo de Convênio ou Termo Aditivo. Além disso, segundo o art. 116, VII da Lei nº 8.666/93, o Proponente deverá demonstrar a garantia da existência de recursos próprios e assegurados para a conclusão do objeto pactuado, evitando-se, assim, a paralisação ou suspensão da execução.

2.7.Previsão de execução (vigência do convênio)

Corresponde ao tempo de execução do objeto pactuado, compreendendo o período entre o início e término do ajuste. As ações, atividades e projetos deverão ser executados dentro da vigência do convênio.

O início é contado a partir da data da assinatura do Termo de Convênio ou Termo Aditivo e o término é a data de encerramento dos efeitos deles.



Referências

- BRASIL. Casa Civil – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios. Manual de Formalização e de Prestação de Contas de Convênios. São Paulo: Casa Civil, 2017;
- BRASIL. Decreto Estadual nº 63.505, de 18 de junho de 2018. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2018/decreto-63505-18.06.2018.html>>;
- BRASIL. Decreto Estadual nº 64.188, de 17 de abril de 2019. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64188-17.04.2019.html>>;
- BRASIL. Decreto Estadual nº 64.553, de 01 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64553-01.11.2019.html>>;
- BRASIL. Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1989/lei-6544-22.11.1989.html>>;
- BRASIL. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019;
- BRASIL. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Manual para Celebração de Convênios na Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. São Paulo: Secretaria de Estado da Saúde, 2019;
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Convênios e outros repasses. 4ª ed. Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo, 2013.
- Fonte das imagens: unsplash.com

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Declaro para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo que a(**razão social da entidade**), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., possui Patrimônio próprio constituído.

Local e data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Observação: Declaração (impressa em papel timbrado da entidade)

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES COM PARENTESCO (QUADRO DIRETIVO)

Declaro para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo que a (o)(**razão social da entidade**), inscrito no CNPJ//MF sob o nº, **NÃO** possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local e data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Observação: Declaração (impressa em papel timbrado da entidade)

ANEXO III DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS (REGULARIDADE)

Declaro para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo que a (o)(**razão social da entidade**), inscrito no CNPJ/MF nº, **NÃO** está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Local e data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Observação: Declaração (impressa em papel timbrado da entidade)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

....., inscrição no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Local e data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Observação: Declaração (impressa em papel timbrado da entidade)



**SAÚDE
ANIMAL**